



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 36-2020

3 de setembro de 2020

Quartel em Curitiba – SC, 3 de setembro de 2020
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

Em 31 Ago 2020, da 1º Ten BM Mtcl 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS, por ter sido transferida para o 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, conforme nota de movimentação Nr 660-20-DP, de 10 Ago 2020.

NÚPCIAS – GOZO

Da 1º Ten BM Mtcl 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS, do 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, 8 (oito) dias para gozo de núpcias, a contar de 31 Ago 2020, por ter contraído matrimônio conforme certidão de casamento:105544 01 55 2020 2 00013 146 0002308 67.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH;

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 36 da 3ª/2ºBBM, de 2 Set 2020)

II - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

Sem Alterações

III - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alterações

IV - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 86 – 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, de 26 Ago 2020, do

Sd BM Mtcl 676236-0 DAVID GOMES DA SILVA, onde solicita 2 (dois) dias para desconto em férias sendo 27 e 28 Ago 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 36 da 1ª/2ºBBM, 2 Set 2020)

APRESENTAÇÃO

Em 31 Ago 2020, do Sd BM Mtcl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA, por ter sido transferido para o 3º/1ª/2ºBBM – Caçador, conforme nota de movimentação Nr 671-20-DP, de 13 Ago 2020.

NÚPCIAS – GOZO

Do Sd BM Mtcl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA do 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, 8 (oito) dias para gozo de núpcias, a contar de 31 Ago 2020, por ter contraído matrimônio conforme certidão de casamento:105544 01 55 2020 2 00013 146 0002308 67.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH;

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM

INSTALAÇÃO – DISPENSA

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr 230-2020 DSI de 27 Ago 2020, do Sd BM Mtcl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA do 3º/3ª/2ºBBM – Caçador o qual solicita 10 (dez) dias para instalações, com base no Artº 66 da Lei No 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 8 Set 2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo, publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 36 da 3ª/2ºBBM, de 2 Set 2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA DE PADBC Nr 22/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

OBM: 1º/2º/1ª/2ºBBM

MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 22/2020/2ºBBM

O 2º Sgt BM RODRIGO TAMANINI DA SILVA, COMANDANTE DO 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o PADBC Nr 022/2020/2ºBBM a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pela BC 1º Grau ALINE REGIANE BELLI HAHN, prestador de serviço comunitário no 1º/2º/1ª/2ºBBM, por ter faltado ao serviço para qual estava escalada, incorrendo, em tese em transgressão disciplinar conforme prevê o Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL como Encarregado do PADBC, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PADBC, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Nota para Boletim da 1ª/2ºBBM.

RODRIGO TAMANINI DA SILVA – 2º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM

PORTARIA DE PADBC Nr 23/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

OBM: 1º/2º/1ª/2ºBBM

MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 23/2020/2ºBBM

O 2º Sgt BM RODRIGO TAMANINI DA SILVA, COMANDANTE DO 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o PADBC Nr 023/2020/2ºBBM a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC 3º Grau ANDERSON JOSE FARIAS DE LIMA, prestador de serviço comunitário no 1º/2º/1ª/2ºBBM, por ter faltado ao serviço para qual estava escalado, incorrendo, em tese em transgressão disciplinar conforme prevê o Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 692067-5 YURI GUALBERTO VIEIRA como Encarregado do PADBC, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PADBC, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Nota para Boletim da 1ª/2ºBBM.

RODRIGO TAMANINI DA SILVA – 2º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM

PORTARIA DE PADBC Nr 24/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

OBM: 1º/2º/1ª/2ºBBM

MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 24/2020/2ºBBM

O 2º Sgt BM RODRIGO TAMANINI DA SILVA, COMANDANTE DO 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o PADBC Nr 24/2020/2ºBBM a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pela BC 1º Grau SIDNEI MORAIS MENDES, prestador de serviço comunitário no 1º/2º/1ª/2ºBBM, por ter faltado ao serviço para qual estava escalada, incorrendo, em tese em transgressão disciplinar conforme prevê o Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL como Encarregado do PADBC, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PADBC, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Nota para Boletim da 1ª/2ºBBM.

RODRIGO TAMANINI DA SILVA – 2º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM

PORTARIA DE PADBC Nr 25/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

OBM: 1º/2º/1ª/2ºBBM

MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 25/2020/2ºBBM

O 2º Sgt BM RODRIGO TAMANINI DA SILVA, COMANDANTE DO 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o PADBC Nr 025/2020/2ºBBM a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC 2º Grau PATRÍCIA RODRIGUES, prestador de serviço comunitário no 1º/2º/1ª/2ºBBM, por ter faltado ao serviço para qual estava escalado, incorrendo, em tese em transgressão disciplinar conforme prevê o Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 692067-5 YURI GUALBERTO VIEIRA como Encarrega-

do do PADBC, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PADBC, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Nota para Boletim da 1ª/2ºBBM.

RODRIGO TAMANINI DA SILVA – 2º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 14/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM

No procedido pelo Sd BM Mtcl 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, onde figura a acusada a Bombeira Comunitária Júnior 3, CPF 077.136.209-90, NAJARA JULIA RAMOS FERNANDES, por ter postado vídeo nos status das suas redes sociais (Facebook e Whatsapp) portando-se de maneira inadequada ao realizar uma dança coreografada trajando o uniforme de Bombeiro Comunitário, acompanhada com outra pessoa que dançava utilizando também uma peça do uniforme (jaqueta), incorrendo assim na transgressão disciplinar prevista no Capítulo VIII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no CBMSC (IG-10-03-BM), Art 22 inciso III, (utilizar uniformes de acordo com o que preceitua esta instrução), tudo conforme enunciado na Portaria Nr 14/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 15 de junho de 2020 e demais peças constantes nos Autos. RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do encarregado do PAD, de que a Bombeira Comunitária Júnior 3 CPF 077.136.209-90, NAJARA JULIA RAMOS FERNANDES cometeu transgressão disciplinar prevista na Instrução Geral do Serviço Comunitário no CBMSC (IG-10-03-BM), ainda com o agravante de fornecer peça do fardamento (jaqueta) a pessoa estranha ao serviço.

2. Punir com o afastamento do serviço comunitário por 60 dias;
3. Dar ciência a acusada da presente Solução;
4. Publicar em Boletim Interno;
5. Arquivar o presente PADBC no 1º/2º/1ª/2ºBBM.

RODRIGO TAMANINI DA SILVA – 2º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 36 da 1ª/2ºBBM, de 2 Set 2020)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 117/2020/CBMSC – RETIFICAÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 117/2020/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 927820-6 PAULO CÉSAR GAIOVIS, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 922650-8 SEBASTIÃO RUTHES PINTO, da 3ª/2ºBBM – Videira, por ter cometido transgressão disciplinar ao deixar de preencher a autoavaliação semestral através do link disponibilizado no whatsapp do “Quartel BM Videira” no dia dois de julho do corrente ano e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 18 (Não cumprir ordem recebida) e item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Ca-

tarina (Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980), RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada nos itens item 18 (Não cumprir ordem recebida) e item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado deixou de preencher a auto avaliação simplesmente pelo fato alegado de falta de atenção ao grupo. Considerando que o mesmo está Home Office por pertencer ao grupo de risco, era sua obrigação estar atento a todos grupos de Whatsapp.

2. Classificar a transgressão disciplinar como MÉDIA, na forma do art. 19 do Decreto Nr 12.112/1980;

3. Punir o acusado com 48 horas de DETENÇÃO, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto Nr 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de Nr 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de Nr 2 (prática simultânea de duas ou mais transgressões);

5. Em cumprimento às orientações contidas na Nota Nr 91-20-CORREGEDORIA: Orientações acerca do inciso VII, do art. 18, do Decreto-Lei Nr 667, de 2 de julho de 1969, NÃO SERÁ RESTRINGIDA A LIBERDADE DO ACUSADO, sendo a punição inserida no SIGRH para os demais efeitos legais.

6. Determinar ao B-1 da 1º/3ª/2ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

7. Ao B-1 do 1º/3ª/2ºBBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 2ºBBM. (O B-1 da OBM deve atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos ou não).

Videira, 19 de agosto de 2020.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM

Autoridade Delegante

(Transcrito da NB Nr 36 da 3ª/2ºBBM, de 2 Set 2020)

SOLUÇÃO AUTOS DE SINDICÂNCIA Nr 39/2020/CBMSC

Na Sindicância procedida pelo Asp BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, instaurada através da PORTARIA DE SIND Nr 39/2020/CORREG/CBMSC, a fim de apurar as circunstâncias e a forma como foram realizadas vistorias de Segurança Contra Incêndio e Fiscalização contra o Coronavírus na empresa “Mania de Estilo” (RE 592550262), localizada na cidade de Monte Carlo, as quais originaram denúncias de assédio à colaboradoras daquele comércio, RESOLVO:

1. Concordar com a Conclusão do Sindicante, entendendo que não há nos altos indícios de cometimento de crime militar ou transgressão disciplinar.

2. Determinar ao Corregedor Setorial do 2ºBBM que realize os procedimentos de inserção desta sindicância no sistema SICOR, o encaminhamento dos Autos à Corregedoria do CBMSC e o arquivamento de cópia desta Sindicância na corregedoria Setorial do 2ºBBM.

3. Publicar a presente solução em Boletim Interno do 2ºBBM.

Quartel em Curitiba, 01 de setembro de 2020.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM

NOTA DE PUNIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr
93/2020/CBMSC

Puno o Sd BM Mtel 931886-0 JOÃO PAULO RAMOS, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, com REPREENSÃO, por ter transgredido o item 120 do Anexo I do R3-BM por, enquanto Militar da ativa, exercer função e participar da firma comercial “*Life Suplementos Store*”, sediada no Paraguai; transgressão LEVE, permanece no comportamento ÓTIMO.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM